

**TERMO ADITIVO 132/2025 - SMS.G**  
**DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R001/2014-SMS. G**

**PROCESSO:** 2013-0.339.733-8  
SEI 6018.2025/0026642-9

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PARELHEIROS.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Aprovação de Plano Orçamentário do Custeio Regular para o período de março a agosto de 2025, considerando as portarias de SMS.G 866/2024 e 003/2025 e NT 027/2025, com a inclusão dos Termos Aditivos 125/24, TA 126/24, TA 127/24, TA 130/25.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL**, com sede na **Av. Giovanni Gronchi 7143, 7º e 8º andar Vila Andrade, São Paulo, CEP 05724-005**, neste ato representado por sua Coordenadora de Saúde, **CARLA DE BRITTO PEREIRA, RF 593.093-6**, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP. 01244-050, e com Estatuto arquivado no 7º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP neste ato representada por seus procuradores **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, , doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R001/2014 – SMS.G**, considerando a Portaria 003/2025 SMS.G , na conformidade das seguintes cláusulas.

P

fo

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Inclusão de recursos para o período de março a agosto de 2025, à **Título de Custeio** valor total de R\$ 133.523.779,98 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme cronograma de desembolso abaixo

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R001/2104 - STS PARELHEIROS							
	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	TOTAL
<b>CUSTEIO</b>	R\$ 22.557.402,88	R\$ 22.193.275,42	R\$ 22.193.275,42	R\$ 22.193.275,42	R\$ 22.193.275,42	R\$ 22.193.275,42	R\$ 133.523.779,98
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.557.402,88</b>	<b>R\$ 22.193.275,42</b>	<b>R\$ 22.193.275,42</b>	<b>R\$ 22.193.275,42</b>	<b>R\$ 22.193.275,42</b>	<b>R\$ 22.193.275,42</b>	<b>R\$ 133.523.779,98</b>

As despesas acima onerarão as dotações orçamentárias: 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.1.500.9001, 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.02.1.600.1168, 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001, e 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.02.1.600.1168

### CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente: Inclusão dos termos aditivos apartados, conforme abaixo:

- TA 125/2024 – Auxílio de deslocamento dos ACS;
- TA 126/2024 – Prontuários Eletrônicos;
- TA 127/2024 – UBS Colônia – substituição de Médico do PMMB;
- TA 130/2025 – Inclusão de Adicional de Insalubridade para os ACS;
- Inclusão de postos de vigilância nas unidades: UBS Jardim São Norberto; UBS Jardim Campinas; CAPS IJ Parelheiros Aquarela; UBS Barragem; UBS Colônia; UBS Dom Luciano Bergamin; UBS Jardim das Fontes; UBS Emburá; UBS Jardim Santa Fé; UBS Jardim Silveira; UBS Marsilac; UBS Nova América; UBS Recanto Campo Belo; UBS Vila Marcelo; UBS Vila Roschel; UBS Parelheiros; UBS Jardim Campinas; UBS Jardim Iporã e UBS Vargem Grande;
- Inclusão de 02 Jovens Aprendizes: 01 na UBS Parelheiros e 01 na UPA Parelheiros;
- Inclusão de dissídios das categorias Médico e Farmacêuticos (set/24 a fev./25)

### CLÁUSULA TERCEIRA

**ANEXO II** - Parâmetro para pagamento e avaliação de desempenho

**ANEXO III** - Matriz de indicadores de Qualidade e Quadro

**ANEXO IV** - Quadro Explicativo da Matiz de Qualidade

**ANEXO VI** - Equipe Dimensionada e Metas.

**ANEXO VII** - Plano Orçamentário de Custeio consolidado e por unidade

**ANEXO XI** - Quadro de Monitoramento

CLÁUSULA QUARTA


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R001/2014 - SMS.G.  
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 19 de março 2025.

  
Carla de Britto Pereira  
RF: 593.093.6  
Coordenadora  
CRS - Sul  
\_\_\_\_\_  
**CARLA DE BRITTO PEREIRA**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

MFERNANDES@SAUDEDAFAMILIA.ORG

Assinado

  
Marta Eugenia Fernandes Pedroso de Lima  
\_\_\_\_\_  
**MARIA EUGENIA F. PEDROSO DE LIMA**  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

icampos@saudedafamilia.org

Assinado

  
MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

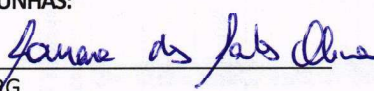
mflopes@prefeitura.sp.gov.br

Assinado


  
Maurício Fernando Lopes  
\_\_\_\_\_  
**MAURÍCIO FERNANDO LOPES**  
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PARELHEIROS

TESTEMUNHAS:

Nome/RG

  
Siomara dos Santos Oliveira  
RF. 625.601.5/2  
COREN SP: 42.646

Nome/RG

  
Jose Domingos Severo dos Santos  
RG: 